

SUPER GASBRAS

AURORA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CNPJ: 32.593.745/0001-06

INSC. ESTADUAL: 15.631.012-0

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura municipal de Mãe do Rio/PA

Ofício nº 04/2022

A Excelentíssima Sr^a

Laura Vitória Rabelo oliveira

Secretária Municipal de Saúde de Mãe do Rio/PA

AURORA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, situada na rua Boa Esperança, nº 05 Bairro centro, Aurora do Pará – PA, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.745/0001-06, inscrição estadual nº 15.631.012-0, neste ato representado por JOÃO VITOR LOPES TEXEIRA, portador do RG: 9208230 PC/PA, e do CPF sob o nº 080.660.182-58, venho respeitosamente a presença da vossa senhoria **REQUERER** o aditivo em relação ao aumento do GLP, pelos fatos e fundamentos que seguem.

I. Dos Fatos

A Requerente celebrou com esta administração pública o contrato de prestação de serviços nº 202200125, vinculados ao Edital do processo administrativo na modalidade Registro de Preços para Pregão Eletrônico nº #9/2022-00006-SRP/PMMR, cujo objetivo é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGAS EM BOTIJOES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP 13KG E VASILHAMES.

Desde então, os serviços vêm sendo prestados regularmente de forma satisfatória, atendendo todas as necessidades **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO/PA**.

Entretanto, o preço orçado no período da realização do referido processo administrativo não mais se pactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos da aquisição dos insumos objetos previstos no contrato, o que se ensejou a solicitação do Reequilíbrio Financeiro do referido Contrato

Comunicamos que recebemos notificação da Empresa SUPERGASBRAS (em anexo), na pessoa do Sr. Leandro Mateus, Gerente de Precificação, informando que a Petrobras **realizou um**

SUPER GASBRAS

AURORA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CNPJ: 32.593.745/0001-06

INSC. ESTADUAL: 15.631.012-0

novo aumento de 16,06 % no GLP, motivo o qual as precificações de produtos serão alteradas a partir de 11 de março de 2022.

Neste intuito, considerando o compromisso firmado com este nobre ente municipal, salientamos a Vossa Senhoria que os preços dos botijões de gás distribuídos por nossa empresa devem ser realinhados conforme os novos direcionamentos de preços, passando cada unidade a ser consumida por **R\$ 133,93,00 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos)**, a partir de 11 de março do ano corrente.

Desta feita, resta evidente, que tais fatos implicam diretamente na continuidade do contrato, causando **ONEROSIDADE EXCESSIVA e INSUSTENTÁVEL** para o contratante, razão por que os preços originariamente propostos não mais possíveis de serem praticados, posto a variação imprevisível do valor de mercado, o que enseja a necessidade de reequilíbrio do contrato.

Por assim ser, para a recomposição da equação econômico-financeira do contrato firmado entre as partes, faz-se necessário a concessão do reajuste solicitado.

II. Dos Fundamentos

É consabido que os contratos administrativos contemplam a equação que estabelece de forma equilibrada a prestação (encargo) do contratado e a contraprestação pecuniária da Administração Pública. Cuida-se, a rigor, da denominada equação econômico-financeira, que por força constitucional deve ser mantida durante toda a vigência do contrato.

Assim, a Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 37 inciso XXI que:

Art.37 (...). XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É por essa razão, que a legislação infraconstitucional, por seu turno, elenca a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, como *uma das hipóteses de*

SUPER GASBRAS

AURORA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CNPJ: 32.593.745/0001-06

INSC. ESTADUAL: 15.631.012-0

modificação da avença "por acordo entre as partes", dispondo, para tanto que o mesmo previsto nas cláusulas de ambos os contratos objeto do presente pedido:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Nesse sentido, o equilíbrio econômico-financeiro constitui-se, pois, em uma das características do contrato administrativo exercendo função limitadora das prerrogativas da Administração, a fim de assegurar a relação de paridade entre encargo-remuneração durante toda a execução contratual, razão porque pode ser concedido, a qualquer tempo, desde que fiquem demonstrados nos autos os requisitos para a alteração do contrato.

ISTO POSTO, protesta pelo deferimento do presente requerimento de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro onde a requerente sugere o reajuste de cada unidade a ser consumida por R\$ 133,93,00 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos).

Certos de contar com vossa compreensão, é que renovamos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Aurora do Pará/PA, 11 de março de 2022


AURORA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CNPJ 32.593.745/0001-06

JOÃO VITOR LOPES TEXEIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

AURORA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ 32.593.745/0001-06

Pedido de Realinhamento de Preço

A Excetíssima Sr.ª

LAURA VITÓRIA RABELO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio – PA

Aurora Comércio de Gás LTDA, empresa comercial, estabelecida na Rua Boa Esperança, nº 05, centro de Aurora do Pará, neste ato representada, por seu sócio administrador o Sr. João Vitor Lopes Teixeira, inscrito no CPF 080.660.182-58, **Solicitar Realinhamento de preço**, do item: Recarga de gás botijão de 13kg, firmado com a Municipalidade conforme contrato, no valor original de R\$ 115,40 (cento e quinze reais e quarenta centavos). Contudo, conforme notário aumento do produto do GLP, conforme se demonstra abaixo:

DATA	DANFE	VALOR UNITÁRIO	FRETE	VALOR TOTAL	VALOR RAJUSTE: R\$ / %
04/03/2022	140	R\$ 84,00	R\$ 7,50	R\$ 91,50	
17/03/2022	150	R\$ 93,78	R\$ 9,50	R\$ 103,28	R\$ 11,78 / 16,04%

Nestes termos, solicitamos realinhamento no tocante 16,04%:

Preço contratual	Preço com realinhamento de 16,04%
R\$ 115,40	<u>R\$ 133,91</u>

Certos de contarmos com o entendimento exposto, aguardamos deferimento.


Aurora do Pará – Pa em 19 abril de 2022



AURORA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA N º 05, CENTRO DE AURORA DO PARÁ - PA

RECEBEMOS DE AURORA COMERCIO DE GAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - RUA SALGADO FILHO, S/N - VALDECANS - BELEM - PA - EMISSÃO: 17-03-2022 - VALOR TOTAL: R\$ 14.067,00		NF-e Nº: 150 Série: 0
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

AURORA COMERCIO DE GAS LTDA RUA BOA ESPERANÇA, 05 CENTRO AURORA DO PARA PA (91) 98486-9499 68.658-000	DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 1 FL 1 / 1 Nº: 150 Série: 0	
		CHAVE DE ACESSO 1522 0332 5937 4500 0106 5500 0000 0001 5013 2607 9367
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	REMESSA DE VASILHAMES OU SACARIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	315220010031671 17/03/2022 09:02:36
INSCRIÇÃO ESTADUAL	156310120	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
			32.593.745/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		19.791.896/0090-78	17-03-2022
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA			
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
RUA SALGADO FILHO, S/N		VALDECANS	66.119-010
MUNICÍPIO		UF	INDICADOR IE
BELEM	FONE/FAX	PA	1-Contribuinte
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAIDA
		152049975	08:58:00


CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	14.067,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.067,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS
002	VASILHAME DOMESTICO 13KG	73110000	0400	5920	80	150,0000	93,78	14.067,00	0,00	0,00	0,00	ICMS IPI
												0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AURORA COMERCIO DE GAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - RUA SALGADO FILHO, S/N - VALDECANS - BELEM - PA - EMISSÃO: 09-02-2022 - VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 138 Série: 0

AURORA COMERCIO DE GAS LTDA RUA BOA ESPERANÇAO, 05 CENTRO AURORA DO PARA PA (91) 98486-9499 68.658-000	DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 1 Entrada: 0 FL 1 / 1 Nº: 138 Série: 0	
	CHAVE DE ACESSO 1522 0232 5937 4500 0106 5500 0000 0001 3815 0706 3413	
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA DE VASILHAMES OU SACARIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315220005067981 09/02/2022 14:45:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156310120	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ 32.593.745/0001-06

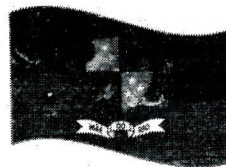
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		19.791.896/0090-78	09-02-2022
ENDEREÇO RUA SALGADO FILHO, S/N		BAIRRO/DISTRITO VALDECANS	CEP 66.119-010
MUNICÍPIO BELEM		UF PA	INDICADOR IE 1-Contribuinte
FONE/FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL 152049975	HORA DA ENTRADA/SAIDA 14:41:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS
002	VASILHAME DOMESTICO 13KG	73110000	0400	5920	80	100,0000	84,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	ICMS 0,00 IPI 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.	



Memorando Nº 041/2022 - GSMS/PMMR

Mãe do Rio-PA, 29 de abril de 2022.

Para: Ilmo. Sr. JOÃO VICTOR CASTRO
CPL MÃE DO RIO

Assunto: Autorização de aditivo de acréscimo ao contrato nº 202200125.

Honrada em cumprimenta-lo vimos por meio deste autorizar que se proceda o aditivo ao Contrato nº **202200125**, oriundo do Pregão Eletrônico nº **2/2022-00006**, onde a empresa contratada é **AURORA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, cujo objeto da licitação é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUÁ MINERAL E RECARGAS EM BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP 13KG E VASILHAMENTO**.

Logo, autorizamos em conformidade com o Parecer Jurídico, que diz que há possibilidade de atendimento a solicitação supramencionada ser viável ou não e dar continuidade ao processo de aditivo contratual.

Atenciosamente,

LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA:01852891262 Assinado de forma digital
por LAURA VITORIA RABELO
OLIVEIRA:01852891262

Laura Vitória Rabelo Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde



PJM / PMMR

CONTRATO Nº: 202200125

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2022-00006

CONTRATADA: AURORA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

EMENTA: REALINHAMENTO DE PREÇO. REQUISITOS LEGAIS DEVIDAMENTE CUMPRIDOS. OBJETIVO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGAS EM BOTTIÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 KG E VASILHAMES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO.

RELATÓRIO:

Trata-se de análise financeira de solicitação de Realinhamento de Preço, no contrato no 202200125 cujo Pregão eletrônico nº 9/2022-00006.

A Secretaria municipal de Saúde emitiu O MEMORANDO 041/2022-GSMS, sobre a capacidade financeira de suportar o realinhamento de preço solicitado.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do **AURORA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, cujo objeto se trata de **aquisição de água mineral e recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo – glp 13 kg e vasilhames objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Mãe do Rio**, fundamentando o pedido de realinhamento de preço.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 65o, parágrafos 1o e 2o, e alínea d), da Lei nº 8.666/93 que assim determina:

Art. 65º - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Nesse sentido, cita-se o posicionamento do Professor Joel de Menezes Niebuhr:

“Tanto as alterações realizadas para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato propriamente dito, quanto os decorrentes de reajuste, não devem obedecer aos limites dos 25% dos valores iniciais devidamente atualizados, prescritos no §1º do artigo 65 da Lei no 8.666/93. O limite de 25% é para as situações em que se acresce o objeto” (grifo nosso)

Porém, como o art. 65o, parágrafos 1o e, 2o inciso II e alínea d), da lei 8.666/93 é muito claro que “nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites



estabelecidos em lei”, onde se deve limitar aos valores conforme MEMORANDO no 041/2022 da Secretaria municipal de Saúde.

Sendo assim, são permitidos por lei dentro da porcentagem de até 25% exigida.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, opina-se que observado o pedido de realinhamento de preço, bem como os documentos apresentados, e a justificativa apresentada, e o memorando da Secretaria municipal de Saúde pela viabilidade financeira do pedido, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 65º, parágrafo 1º e 2º e alínea d), da Lei 8.666/93. Dentro dos valores limites colocados pela respectiva secretaria, se o requerente aceitar.

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio – Pará, 29 de abril de 2022

Halex Bryan Sarges da Silva
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2022
OAB Nº 25286/PA

HALEX BRYAN SARGES DA SILVA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL – DECRETO Nº. 001/2022
ADVOGADO OAB/PA Nº. 25.286